

**Relatório sobre a consulta relativa ao Livro Verde:
«Regimes europeus de pensões adequados, sustentáveis e seguros»**

Apresentação pela Comissão

1. Resultados da consulta e do debate desencadeados pelo Livro Verde

A consulta recebeu quase 1 700 respostas, incluindo mais de 350 provenientes de governos dos Estados-Membros, parlamentos nacionais, organizações patronais e sindicais, sociedade civil e representantes do sector das pensões. Os Conselhos EPSCO e ECOFIN congratularam-se com o Livro Verde. Os contributos do PE, do CESE e do CR foram recebidos em Fevereiro de 2011.

As respostas dos principais intervenientes constituem um contributo precioso, contendo posições bem formuladas sobre o enquadramento europeu em matéria de pensões e de, uma forma geral, questões com elas relacionadas, que contribuem para definir as diversas opções políticas em consideração.

Além disso, realizaram-se mais de 100 reuniões com partes interessadas, envolvendo os Comissários Andor, Barnier e Rehn ou os seus serviços, em vários locais da Europa. A consulta desencadeou contribuições de todos os Estados-Membros. Mais importante, permitiu que as deliberações nacionais fossem mais bem informadas pelas perspectivas europeia comparativas.

A maioria dos **Estados-Membros** deseja que sejam concentrados esforços na melhoria ou no reforço do actual quadro político em matéria de pensões, em vez de proceder ao seu alargamento. De qualquer forma, em simultâneo, a maioria dos Estados-Membros acolheu com agrado o reforço da coordenação da política económica.

No **Parlamento Europeu**, as Comissões ECON, IMCO e FEMM apresentaram os seus contributos à Comissão EMPL, enquanto Comissão chefe-de-fila, e o texto final adoptado pelo PE reflectiu adequadamente os diferentes pontos de vista, tendo recebido um amplo apoio. O relatório apoia a abordagem holística que a Comissão adoptou no Livro Verde e apela a políticas bem coordenadas para resolver as questões interligadas da adequação, sustentabilidade e segurança.

Os eventos relacionados com as pensões nacionais, como a adopção de reformas significativas do regime de pensões na Grécia e em França, constituíram, obviamente, um contexto interessante para as reflexões sobre o Livro Verde. Os eventos nalguns Estados-Membros da Europa Central também revelaram a importância de reformas sistémicas dos sistemas de pensões no **Pacto de Estabilidade e Crescimento**.

Na área essencial da **coordenação política**, a consulta foi prejudicada pelos acontecimentos resultantes da crise da dívida soberana. O pacote relativo ao reforço da coordenação da política económica e as referências a medidas específicas a adoptar para modernizar os sistemas de pensões no Inquérito Anual sobre o Crescimento implicará mudanças importantes no quadro europeu em matéria de pensões, sendo de prever um contributo adicional do Conselho Europeu.

Respostas ao quadro em matéria de pensões e de idade da reforma

[Qs1-2] As respostas ao Livro Verde sugerem que a introdução de **melhorias no actual quadro em matéria de pensões da UE** pode ser vantajosa para garantir a sustentabilidade das finanças públicas. Alguns inquiridos consideram que, a nível da UE, é possível contribuir para harmonizar medidas de indicadores de pensões, facilitando uma discussão informada e aberta sobre as questões relevantes no domínio das pensões e os desafios a nível da UE. Muitos inquiridos salientam que esses contributos devem ser desenvolvidos no âmbito dos quadros existentes, que, de uma forma geral, são considerados apropriados. A OMC social é considerada como o instrumento adequado para apoiar os esforços dos Estados-Membros no reforço da adequação das pensões.

[Qs3-4] O aumento **da idade efectiva da reforma** é amplamente reconhecido como necessário. Enquanto, de acordo com alguns inquiridos, essa idade deve ser determinada pelas políticas nacionais com a participação dos parceiros sociais, outros inquiridos sugerem que a idade da reforma deve evoluir em linha com a esperança de vida, sendo poucos os que consideram que deve ser tida em conta a vida ou a esperança de vida (ou de vida saudável) em função das diferentes profissões. O PE recomenda que seja dada prioridade à garantia de que os trabalhadores trabalham até à idade da reforma. Muitos inquiridos sublinham que as reformas das pensões devem ser associadas às políticas activas do mercado de trabalho, às oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, a sistemas eficazes de segurança social e de cuidados de saúde e à melhoria das condições de trabalho. São identificadas ligações com muitos elementos da Estratégia Europa 2020, incluindo a necessidade de uma maior participação no mercado de trabalho e de ter em conta o impacto da política em matéria de pensões sobre as taxas de pobreza. O PE sugere a integração dos objectivos holísticos do Livro Verde na Estratégia Europa 2020.

[Q14] Os inquiridos reconheceram o papel muito importante da UE no que se refere à **coordenação política** das políticas em matéria de pensões, facilitando a fiscalização, a coordenação e a aprendizagem mútua entre os Estados-Membros. O quadro existente da OMC, o Fórum das Pensões e, de uma forma mais lata, o PEC e a Estratégia Europa 2020, foram considerados largamente suficientes. No entanto, o aprofundamento do quadro existente, por exemplo através de uma cooperação mais estreita entre o CPE e o CPS, é importante. O PE considerou que seria útil uma plataforma de pensões europeias que incluísse representantes das instituições da UE e de todas as partes interessadas, e que, para evitar duplicações, seja tido em conta o actual «Fórum das Pensões».

Respostas a questões relacionadas com a regulamentação

[Q5] A maioria dos inquiridos revelou-se favorável à revisão da **Directiva IRPPP**, de forma a clarificar algumas incertezas jurídicas relacionadas com actividades transfronteiras, e ofereceu sugestões para resolver este problema.

[Qs6-7] Verificou-se um apoio unânime à supressão de quaisquer obstáculos à mobilidade causados por regras em matéria de pensões; no entanto, o acordo não foi tão grande quanto às modalidades práticas dessa supressão. A maioria dos inquiridos que se referiu à **coordenação dos sistemas de segurança social** nos termos do Regulamento (CE) n.º 883/2004 considerou que a coordenação funcionava bem e que não havia necessidade de alterar o referido regulamento ou de alargar o seu âmbito de aplicação.

Quase todos os inquiridos que se referiram à **portabilidade das pensões complementares**, apoiaram uma iniciativa a nível da UE. O tipo de abordagem da coordenação do referido regulamento foi considerado inadequado em relação aos sistemas de pensões complementares, tendo a maioria dos inquiridos manifestado a sua forte oposição à ideia de considerar novamente as questões das transferências. A abordagem de aquisição e manutenção seguida nos últimos anos recolheu um grande apoio, incluindo do PE, embora outros inquiridos tenham continuado a opor-se firmemente a essa abordagem. A noção de um serviço de rastreio foi muito bem acolhida, ainda que com uma ênfase, pelo menos no início, nos serviços a nível nacional.

[Q8] No que se refere aos **regimes e produtos de pensões por capitalização**, os trabalhadores, os pensionistas e as companhias de seguros consideraram que era necessário rever a legislação da UE, de forma a garantir a coerência entre regulação e supervisão. Os empregadores e os fundos de pensões mostraram-se menos receptivos a iniciativas adicionais da UE.

[Q9] Em relação às formas de assegurar um **equilíbrio entre risco, segurança e acessibilidade de preços**, foi considerado que a UE devia evitar uma regulamentação vinculativa, devendo antes incentivar a adopção de uma regulamentação nacional relevante ou um código da UE não vinculativo (recomendação).

[Q10] A questão de um **regime de solvência dos fundos de pensões** foi abordada essencialmente por associações de empregadores, fundos de pensões e prestadores de serviços, tendo-se registado pouca participação dos membros e beneficiários. A maioria dos inquiridos manifestou-se a favor da supervisão baseada no risco, tendo sugerido que a substância deve prevalecer sobre a forma. A abordagem correcta deve centrar-se na natureza e na duração das responsabilidades em matéria de pensões, tendo em conta os mecanismos de segurança adicionais para atenuar o risco de que os fundos de pensões dispõem. O PE considera que i) os mercados financeiros só podem funcionar eficazmente quando existe confiança, pelo que são necessárias normas prudenciais sólidas para as instituições financeiras, incluindo as IRPPP, e que ii) os elementos qualitativos do projecto Solvência II constituem um ponto de partida válido para reforçar a supervisão das IRPPP.

[Q11] Os inquiridos estão de acordo quanto à necessidade de **protecção contra a insolvência dos empregadores patrocinadores**, mas só o PE e uma minoria dos inquiridos se revelaram a favor de legislação adicional da UE, uma vez que, de acordo com a maioria, esta matéria pode ser mais bem tratada a nível nacional. A aplicação da legislação vigente da UE e a eficácia das medidas nacionais devem ser analisadas, antes de serem consideradas alterações ao quadro legislativo da UE.

[Q12] No que diz respeito à **modernização dos requisitos mínimos de informação em relação a produtos de pensões**, os inquiridos, incluindo o PE, realçaram a necessidade de informações claras e comparáveis, tendo a maioria considerado que existe um potencial para um valor acrescentado da UE.

[Q13] Ainda que reconhecendo a importância da existência de boas **opções por defeito** em termos de participação e investimento na concepção de pensões, poucos inquiridos consideraram haver necessidade, ou mesmo a possibilidade técnica, de desenvolver uma abordagem comum a nível da UE.

2. Próximas etapas

Está prevista a publicação, no terceiro trimestre de 2011, de um «**Livro Branco sobre pensões**», devendo a revisão da Directiva IRPPP ocorrer no quarto trimestre. Com base nas respostas e na abordagem holística do Livro Verde, o Livro Branco identificará as medidas mais importantes a adoptar no futuro.

No **Inquérito Annual sobre o Crescimento**, a Comissão deixou mensagens claras para orientação dos Estados-Membros em matéria de reforma das pensões: aumento da idade da reforma e sua ligação ao crescimento da longevidade; redução da reforma antecipada e aumento dos incentivos para empregar trabalhadores mais idosos; promoção de poupanças privadas suplementares para melhorar o rendimento na reforma; tomada em consideração do impacto das despesas relacionadas com as pensões na sustentabilidade e na adequação das finanças públicas a longo prazo.

Nos contactos bilaterais com os Estados-Membros relacionados com os **Programas Nacionais de Reformas**, a Comissão seguirá os pareceres dos grupos consultivos, de forma relevante para cada Estado-Membro, sem deixar de encontrar um equilíbrio adequado entre as questões essenciais da adequação, sustentabilidade e segurança, como preconizado no Livro Verde.

Questão para discussão:

Como pode o Conselho EPSCO apoiar o trabalho para aprofundar e completar o quadro europeu em matéria de pensões, bem como apoiar os esforços da Estratégia Europa 2020, com vista a ajudar os Estados-Membros a aumentar a idade efectiva da reforma, melhorando assim a adequação e a sustentabilidade dos seus sistemas de pensões?